

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto n. 014/2019 – Súmula: **DISPÕE SOBRE ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS OCUPANTES DO CARGO DE ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO E ENGENHEIRO CIVIL, PREVISTO NA LEI N.º 512, DE 05 DE ABRIL DE 2016, ALTERADA PELA LEI N.º 575, DE 25 DE MAIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente: A proposta em análise é de autoria do Poder Executivo, o qual possui competência e legitimidade para esse fim conforme preceitua o Art. 139, §2º alínea “b” da Resolução nº. 05/93, por tratar de matéria de competência exclusiva do chefe do executivo.

O presente Projeto tem por escopo, requerer autorização onde **DISPÕEM SOBRE ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS OCUPANTES DO CARGO DE ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO E ENGENHEIRO CIVIL, PREVISTO NA LEI N.º 512, DE 05 DE ABRIL DE 2016, ALTERADA PELA LEI N.º 575, DE 25 DE MAIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O projeto visa apenas regulamentar uma defasagem salarial a cargos de natureza específica dos servidores públicos, **ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO E ENGENHEIRO CIVIL** de forma clara e evidente o direito resguarda guardida para tal alteração e aumento, até singularidade específica de cada cargo.

Assim, efetuado as considerações acima, entendo que a mensagem reúne os respectivos aspectos legais que cumpre esta Comissão analisar.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2019.

VER. PAULO CEZAR MOREIRA DE SOUZA

RELATOR

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

Ver. JOSE COSTA

PRESIDENTE

Ver^a. ROSA HELENA DA COSTA ARAÚJO

VICE-PRESIDENTE

RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 17 de Junho de 2019.

VER. JOSÉ COSTA

PRESIDENTE

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto n. 014/2019 – Súmula: DISPÕE SOBRE ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS OCUPANTES DO CARGO DE ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO E ENGENHEIRO CIVIL, PREVISTO NA LEI N.º 512, DE 05 DE ABRIL DE 2016, ALTERADA PELA LEI N.º 575, DE 25 DE MAIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente:

Em análise ao projeto de lei epígrafe, observo que a forma como o mesmo encontra redigido não comporta nenhuma dúvida, estando seus artigos e parágrafos claros e concisos.

Dessa forma, em relação a parte redacional, entendo que a proposta preenche os requisitos necessários para sua aprovação.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, 17 de Junho de 2019.

VER. DOMINGOS CARMO DE SOUZA

RELATOR

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Redação acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

VER. PAULO CEZAR MOREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

VER. JOSE COSTA

VICE-PRESIDENTE

RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Redação, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2019.

VER. PAULO CEZAR MOREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE